



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 142

QUINTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração de Rectificação n.º 15/2010:

Rectifica a Resolução n.º 97/2010, que autoriza a abertura do procedimento de formação do contrato de empreitada de obras públicas, mediante a realização de concurso público, com vista à execução da empreitada de Construção do Centro de Procedimento de Resíduos e do Centro de Valorização Orgânica por Compostagem da Ilha do Pico, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 110, de 8 de Julho.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Declaração de Rectificação n.º 15/2010 de 2 de Setembro de 2010**

Tendo-se verificado que a Resolução do Conselho do Governo n.º 97/2010, de 8 de Julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 110, foi publicada com lapsos legislativos, procede-se à seguinte rectificação:

No quinto parágrafo onde se lê: “Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da alínea e) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2010/A, de 27 de Janeiro, e ainda dos artigos 36.º, 38.º, n.º 3 do artigo 40.º, alínea b) do artigo 19.º, 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho do Governo resolve:”

Deverá ler-se: “Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da alínea e) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2010/A, de 27 de Janeiro, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 98.º, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º, no artigo 109.º e nos artigos 130.º e 131.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:”

30 de Agosto de 2010. - O Chefe do Gabinete, *Luís Jorge de Araújo Soares*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt